



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, BEM COMO, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 <u>MODELO DE DISPUTA ABERTO</u>

O MUNICÍPIO DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.770/0001-72, com sede na Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, tipo Menor Preço, Por Item, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos úmidos e recicláveis, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.063/2003, de 30.09.2003, com a redação dada pelo Decreto nº 674/2005, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as **09:00** horas do Dia **01 de dezembro de 2021**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:00** horas do Dia **01 de dezembro de 2021**, horário de Brasília – DF.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, "Acesso Identificado"

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de CD ou Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 ás 12:00 e das 13:00 horas ás 17:00 horas. É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail – cpl@imbau.pr.gov.br ou via fax – (42) 3278-8125, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42)



3278-8125.

Compõem este Edital os Anexos:

- ANEXO I Termo de referencia
- ANEXO II Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO III Termo de ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- ANEXO IV TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA
- ANEXO V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público
- ANEXO VI Declaração de fatos inexistente impeditivos para habilitação
- ANEXO VII Declaração de Não Emprego de Menor
- ANEXO VIII Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IX Declaração de Responsabilidade
- ANEXO X Declaração de Não Parentesco
- ANEXO XI Minuta do Contrato
- ANEXO XII Modelo de procuração

1 OBJETO

- 1.1 **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de residuos umidos e recicláveis** para a Secretaria municipal de Meio Ambiente, com as características constantes do **ANEXO I** que integra o presente edital.
- 1.2 O valor máximo para este Pregão é de R\$ 652.697,16(seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)
- 1.3 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.4 OBS.: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao



Setor de Licitações pelo telefone nº (42) 3278-8125.

1.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto/itens conforme segue no Termo de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do Pregão, TODOS os interessados, inclusive os enquadrados como Micro, Pequena Empresa e MEI's que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.
- 2.1.1 O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.
- 2.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 2.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imbaú –PR; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, com concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.4 EDITAL PARA AMPLA CONCORRENCIA EM FACE DAS CARACTERISTICAS DO OBJETO, TENDO EM VISTA QUE NÃO EXISTE, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório

3 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

3.1 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante na habilitação e indicado na página da BLL (Os documentos com prazo de validade deverão



ser atualizados):

- 3.2 A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.
- 3.3 IMPORTANTE: A AUSÊNCIA de documentos na BLL DESCLASSIFICARÁ o Licitante.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

15.001.18.541.0023.2.085.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.001.18.541.0023.2.085.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.001.18.542.0023.2.086.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.001.22.661.0006.1.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



- 5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 5.7 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- 5.8 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e
- 5.9 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- 5.10 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos do Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por



iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 PARTICIPAÇÃO:

- 8.1 A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 8.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1 Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;
- 10.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações minimas à especificação do Termo de Referência: descrição do produto ofertado com a indicação precisa da marca, onde deverá contemplar no mínimo o exigido no Termo de Referência –



Anexo I,

- 10.1.3 Em todos os casos, fazer indicação do código BR.
- 10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme previsto no § 3º do art. 48 do Decreto nº 10.024/2019. Caso a licitação for de registro de preços, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário);

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.2.2 Será desclassificada a prospota com os valores superiores aos estabelecido pelo presente edital.
- 11.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em



sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo, conforme consta no quadro do preâmbulo do edital.
- 11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12 MODOS DE DISPUTA – ABERTO, ABERTO E FECHADO (ART. 31, 32 E 33 DO DECRETO 10.024/2019)

* Modo de disputa "aberto" (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)

- 12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.



12.6 No modo de disputa aberto, nos termos do Parágrafo único, Art. 31 do Decreto 10.024/2019, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Os intervalos mínimos estão descritos no Anexo I do edital.

* Modo de disputa "aberto e fechado" (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)

- 12.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.
- 12.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo



real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 12.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.18 Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 12.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

- 12.24.1 por empresas brasileiras;
- 12.24.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.24.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.1.1 No presente processo o valor estimado/referência terá caráter sigiloso, nos termos dos §1° e §2° do art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.
- 13.1.2 Os preços estimados pela administração será divulgado somente após a fase de lances.
- 13.2 Será desclassiicada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço



máximo estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 13.2.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa fisica deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 13.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompativeis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta, conforme previsto no §2° do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.
- 13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 13.11 Nos itens/grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas



de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 13.12 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 13.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

14 DA HABILITAÇÃO

- 14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 14.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,



- de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 Habilitação jurídica

- 14.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.5.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 14.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



- Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.5.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 14.5.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa fisica, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 14.5.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.5.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 14.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- 14.6.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.6.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 14.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 14.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;
- 14.6.6 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7 Qualificação Econômico-Financeira.

14.7.1 A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da



pessoa fisica, com validade de 60 dias;

- 14.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 14.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 14.7.3 o item anterior deve ser entendido no sentido de que a licitante deve comprovar a boa situação financeira da empresa, não que ela tenha que apresentar o conjunto completo das demonstrações contábeis;
- 14.7.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 14.7.5 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 14.7.6 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo \ Circulante + Realizavel \ a \ longo \ Prazo}{Passivo \ Circulante + Passivo \ Não \ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo \ Total}{Passivo \ Circulante + Passivo \ Não \ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo \ Circulante}{Passivo \ Circulante}$$

14.7.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14.8 Qualificação Técnica:

14.8.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

DEPARTAMENTO DE **COMPRAS E LICITAÇÃO**



- 14.8.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação.
- 14.8.1.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 14.8.2 Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da circunscrição da sede da empresa licitante, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução CREA nº. 266/79.
- 14.8.3 Comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou através de contrato de Prestação de Serviço;
- 14.8.4 Prova de registro de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- 14.8.5 Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

14.9 Dos documentos específicos

- 14.9.1 Declaração de Micro e Pequena empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do Credenciamento, conforme modelo VIII.
- 14.9.2 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, Anexo VI.
- 14.9.3 Declaração de fatos impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 14.9.4 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- 14.9.5 Declaração de Responsabilidade, Anexo IX.
- 14.9.6 Declaração que não possui grau de parentesco com membros da administração, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.
- 14.10 Os documentos exigidos para habilitação (item 13 e seus sub-itens), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no



sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 14.10.1 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- 14.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e- mail cpl@imbau.pr.gov.br.
- 14.12 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.12.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 14.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.19 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1 A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no email cpl@imbau.pr.gov.br, conforme planilha de detalhamento de custo e deverá:
- 15.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 15.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).
- 15.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





- 15.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca.
- 15.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 15.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.10 No presente processo será aceito valores com até 2 (duas) casas após a vírgula.
- 15.11 Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame.

15.12

- 15.13 Documentos ilegíveis, de baixa qualidade ou registros sem identificação de item serão desconsiderados.
- 15.14 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais e autenticados, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Imbaú PR:

Endereço: Rua Francisco Siqueira Kortz, 377, São Cristovão.

Pregoeiro: Jean Mauricio Sokulski Paes

E-mail: cpl@imbaú.pr.gov.br Telefone: (42) 3278-8124

15.15 Desconsiderar o item 15.13 para documentos autenticados via web, que seja possivel consultar sua autenticidade via web e com assinatura digital.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 17.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a



regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.
- 19.4 O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
- 19.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 19.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 19.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia



ao CADIN.

- 19.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 19.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme previsão contida no §2° do Art. 48 do Decreto 10.024/2019.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I do Edital;
- 20.2 Planilha estimativa de custo:

LOTE 1 Valor Máximo do Lote: R\$652.697,16 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx.	Valor Máx.
				Unit. (R\$)	Total. (R\$)
1	Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos e Recicláveis, execução dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos úmidos domiciliares do perímetro urbano e Distritos do Município de Imbaú/PR, incluindo transporte até o aterro sanitário no Município de Telêmaco Borba/PR, em dias alternados e execução dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares recicláveis do Município de Imbaú/PR, incluindo o transporte até o local de destinação final indicado pela municipalidade em dias alternados.	MES	12	54.391,43	652.697,16

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de



Contrato e Ata de registro de preços, anexos do Edital;

22 DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo II do Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações.
- 23.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.2.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.2.3 apresentar documentação falsa;
- 23.2.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.2.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.2.6 não mantiver a proposta;
- 23.2.7 cometer fraude fiscal;
- 23.2.8 comportar-se de modo inidôneo:
- 23.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.5.2 Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante



- 23.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 23.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 23.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>cpl@imbau.pr.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Setor de Protocolo, na Rua Francisco Siqueira Kortz, n° 471, São Cristóvão, CEP 84.250-000, Imbaú/Pr, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a





realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>WWW.BLL.ORG.BR</u>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12 O Edital também estará disponibilizado no endereço eletrônico http://www.imbau.pr.gov.br/.

Imbaú/Pr, 09 de novembro de 2021.

Jean Mauricio Sokulski Paes Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos domiciliares - materiais recicláveis e lixo úmido- classe - II - ABNT NBR 10004 resolução CONAMA nº 452 de 02/07/2012, gerados no município de Imbaú-Pr.

Constitui objeto da presente licitação a contratação, no período de 12 (doze) meses, de serviços de coleta de lixo úmido (domiciliar) е lixo reciclável, com disponibilização de 1 (um) caminhão carroceria tipo compactador, com capacidade mínima de 15 m3 (quinze metros cúbicos) e no máximo 19 m3 (dezenove metros cúbicos, máximo 10 (dez) anos de fabricação, GPS instalado, com no mínimo 1 (um) motorista e 3 (três) garis, sendo a coleta lixo úmido domiciliar alternada coletar reciclável, utlizando apenas carroceria para material reciclável tendo para ambos os serviços disponibilização de um caminhão reserva, e assim realizar contínua do serviço, prestação plena е conforme cronograma em anexo.

A periodicidade da coleta será 6 (seis) vezes por semana, com coleta alternada, sendo 3 (três) vezes na semana a coleta o lixo úmido (domiciliar) e 3 (três) vezes na semana coleta de lixo (material) reciclável, em todo o perímetro urbano е rural do município, cumprindo aproximadamente 292 (duzentos е noventa e dois) km

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



(quilometros) de extensão da rota, compreendendo a coleta estimada de aproximadamente 30 (trinta) toneladas dia, totalizando 720 (Setecentos e vinte) toneladas por mês, conforme dados da pesagem repassados pela Secretaria de Serviços Urbanos.

Nos dias da coleta de lixo domiciliar (úmido), haverá a necessidade de deslocamento de no minimo 2 (duas) vezes no mesmo dia até o aterro sanitario no município de Telêmaco Borba - PR, que fica aproximadamente 45 (quarenta e cinco) km do município de Imbaú, para descarregar os resíduos. E no final do dia, será necessária a realização da lavagem do caminhão, que será usada no dia seguinte para a coleta de lixo reciclável.

Os resíduos recicláveis coletados das residências, serão destinados para a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IMBAU - ACAMARI, através dos editais de coleta solidária lançados pela unidade.

- I Resíduo Domiciliar entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº 10004/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas.
- II- Resíduo Comercial entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº 10004/97, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo- se comumente de papéis, papelões, plástico,



restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros.

- III Os Resíduos serão transportados com meios e equipamentos de transportes hábeis, distintos e exclusivos para cada uma das atividades, isto é, coletado residuo domiciliar e coleta de resíduo reciclável, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora.
- IV Para a operacionalização do objeto do presente contrato, deverão ser observadas as normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA e do Instituto Água e Terra IAT, devidamente licenciadas.
- V- Resíduos Sólidos Recicláveis e Coleta Seletiva Solidária os resíduos recicláveis são aqueles que, através de processos que envolvem a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, podem ser transformados em insumos ou novos produtos.

1.1- Especificações Técnicas:

As normas da ABNT e Normas Regulamentadores, manual e instruções informadas fazem parte integrante deste instrumento, os quais deverão ser observadas e executadas pela Contratada.

1.1.1- Das Definições:

a)A Coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares de forma agrupada (manual/mecanizada) dos



resíduos sólidos domiciliares, gerados em domicilios, estabelecimentos comerciais e congêneres, medidos por toneladas, bem como transporte ou transbordo em veículos apropriados até a destinação final.

- b)Os residuos a serem coletados deverão estar dispostos em vias e logradouros para a correta execução dos serviços, os quais deverão estar acondicionados em sacos plásticos mesmo em recipientes retornaveis (latão, lixeiras, baldes, tambores e afins, até o limite de 100 (cem) litros, por dia na fonte geradora.
- c) Para elaboração e apresentação do projeto executivo, e manutenção regular dos serviços, a Contratada deverá seguir as determinações e especificações tecnicas do projeto básico, Edital e contrato administrativo.
- d) Não será compreendida na conceituação como resíduos sólidos domiciliares para efetiva remoção obrigatória, terra, areia, entulhos da construção civil e resíduos industriais.
- e)Os serviços deverão ser prestados com frequência diária e alternada, salvo em feriados não prolongados e domingos, de acordo com o cronograma de coleta em anexo.
- f) Os resíduos soltos em vias públicas, em recipientes tombados ou sacos plásticos rasgados, deverão ser varridos e recolhidos pelos coletores.
- g) Nos casos de dificuldade ou impossibilidade de acesso dos veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado previamente pela contratante.

1.1.2- Dos Veículos

- a) <u>A contratada deverá utilizar-se de um veículo de</u> reserva.
- A marca e o modelo dos veículos ficam a critério da

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



contratada, podendo ser de sua propriedade, ou locados. Caso a contratada opte pela locação dos veículos, o contrato de locação deverá conter no mínimo os seguintes itens: identificação das partes, descrição detalhada do objeto: modelo, marca, placa, ano do veículo e vigência do contrato.

- b) O contrato de locação deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato de prestação de serviço, juntamente com a apólice do seguro dos referidos veículos.
- c) Os veículos deverão possuir carroceria para coleta e transporte de resíduos sólidos, modelo compactador, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e ser providas de mecanismo de carga e descarga traseira automática apropriada para containers;
- d) Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros.
- e) A Contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.
- f) A Contratada será integralmente responsável pela manutenção dos seus veículos.
- g) A contratada deverá realizar no prazo máximo de 12 horas

 a substituição do veículo em operação no caso de defeitos ou avarias.
- h) Os veículos deverão estar em boas condições de operação durante toda a vigência do contrato, sendo vistoriados a cada 30 (trinta) dias ou de acordo com necessidade da contratante, destacando-se:



- a) funcionamento do velocímetro e hodômetro;
- b) funcionamento do tacógrafo digital;
- c) funcionamento mecânico, elétrico e de segurança;
- d) bom estado de conservação: pintura e lataria;
- e) limpeza geral do veículo e equipamento;
- f) sinalização conforme a lei de trânsito;
- g) Layout dos veículos.
- i) Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento e identificação da contratada, bem como a plotagem nas portas com a frase "A Serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Município de Imbaú", contendo o Brasão Municipal, conforme abaixo:



- j) A contratante ficará responsável pelas demais plotagens, podendo ser utilizado as duas laterais dos coletores, conforme necessidade.
- 1.1.3 QUANTO A MÃO DE OBRA
- a) A contratada responderá integralmente pela contratação e manutenção de todas as despesas referentes à mão de obra, tais como: salários, remunerações, encargos trabalhistas e previdenciários, conforme convenção coletiva de trabalho (CCT) vigente adotada.
- b)A Contratada deverá fornecer como mão de obra: ao menos 1 motorista, 3 coletores ou garis, para coleta dos resíduos úmidos e reciclavel no período diurno das 08 às 17 horas de segunda á sabado, dentro do perímetro urbano e distritos adjacentes, conforme setores e pontos, os quais serão informados pela Contratante.
 - b.1) Contratada responderá integralmente por indenizações de acidentes de trabalho de qualquer natureza. A Contratada responderá ainda integralmente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- da Contratante ou a terceiros.
- b.2) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- b.3) Para admissão de novos funcionários a empresa deverá realizar exame admissional conforme PCMSO apresentado para a função.
- b.4) Antes de iniciar a execução
 contratual a Contratada deverá
 apresentar ao fiscal do contrato os
 seguintes documentos:
- b.4.1)Relação de procedimentos a serem
 adotados em caso de acidente de
 trabalho, grave ou fatal;
- b.4.2)SESMT NR 4 (Serviços Especializados
 em Engenharia de Segurança e em
 Medicina do Trabalho);
- b.4.3) PPRA NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT;
- b.4.4)PCMSO NR 7 (Programa de Controle
 Medico de Saúde Ocupacional), modelo
 de ASO (Atestado de Saúde
 Ocupacional);
- b.4.5)Ordens de Serviço Sobre Segurança e
 Medicina do Trabalho específica para
 o Objeto desta contratação (uma para
 cada trabalhador envolvido na
 execução das obras assinada pelo
 mesmo), conforme item 1.7 da NR 1; NR
 15 (Atividades e Operações
 Insalubres);
- b.4.6)Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;
- b.4.6)Ficha de controle de recebimento de
 EPI's e termo de responsabilidade
 assinada pelo trabalhador;
- b.4.7)Qualificação do Responsável Técnico do serviço, Engenheiro de Segurança



e/ou Técnico de Segurança do Trabalho;

- b.4.8)Comprovação de que o Técnico de Segurança do Trabalho pertence ao Quadro Próprio da empresa.
- b.4.9) A contratada deverá manter em número suficiente para prestação do serviço os seguintes profissionais:
- b.4.10)A contratada deverá disponibilizar
 motoristas devidamente habilitados
 para condução dos veículos;
- b.4.11)Os profissionais envolvidos no serviço deverão estar devidamente instruídos ao manejo dos equipamentos, ferramentas e utensílios;

b.4.12) Deverá ser apresentado a
Secretaria do Meio Ambiente da
Prefeitura Municipal de Imbaú a
seguinte relação de documentos dos
funcionários:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente anotada pela Contratada;
- d) Cartão bancário em que serão realizados os pagamentos do funcionário e comprovante de residência;

c)A Contratada deverá providenciar e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual - EPI, para todos os funcionários, em conformidade as normas legais pertinentes.

- d) Serão observadas pela empresa Contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e terceiros, bem como ao patrimônio da Contratante, terceiros e aos equipamentos envolvidos nos serviços.
- e) A CONTRATADA deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- f) Em caso de acidente em serviço e ou a bens de terceiros a Contratada deverá comunicar **imediatamente** o responsável pela gestão do contrato e ao Recursos Humanos, para que seja providenciada a perícia necessária.
- g) Em caso de acidente de trabalho a Contratada deverá enviar para o Gestor do Contrato e a Seção de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho a CAT Comunicação de Acidente do Trabalho, no prazo máximo de



- 24 (vinte e quatro) horas.
- h) No caso de acidente grave ou fatal a empresa Contratada deverá informar imediatamente a ocorrência ao Gestor do Contrato e a Seção de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.
- j) Mensalmente a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, com as seguintes informações:
 - j.1) Quantidade de funcionários que estão executando o objeto contratual;
 - j.2) Quantidade mensal e anual de acidentes pessoais e materiais;
 - j.3) Quantidade mensal e anual de funcionários e horas trabalhadas;
 - j.4) Quantidade mensal e anual de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes de trabalho;
 - j.5) Quantidade mensal e anual de inspeções de segurança realizadas; e
 - j.6) Quantidade mensal e anual de cursos e treinamentos realizados.

1.1.4 DO SISTEMA DE PESAGEM DOS RESÍDUOS

- a) A contratada deverá providenciar uma balança eletrônica para atender a demanda do município, não necessitando exclusividade do instrumento apenas para esta Municipalidade, apenas com o fim de demonstrar a pesagem média de controle.
- b) A operação da balança será de responsabilidade da contratante.
- c)Os relatórios de pesagem gerados pelo sistema da balança deverão ser em duas vias, sendo uma para controle da contratante, outra para a contratada.
- d)Os serviços executados serão apurados num boletim diário assinado pelos representantes da Administração Municipal e da Contratada, e este, boletim servirá de base para proceder o amparo da remuneração.
- e) Os veículos coletores deverão realizar a pesagem em dois momentos: quando carregado, na sua entrada ao Aterro Sanitário e depois de descarregado para aferir a tara, utilizando a diferença de peso para controle de lixo descartado no aterro, enviando mensalmente os tickets da balança para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- DAS RESTRIÇÕES:



2

- a) Exceder o tempo de 30 (trinta) minutos entre o empilhamento dos resíduos na via e a sua efetiva coleta e destino no veículo coletor;
 - b) A permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado a contratante;
 - c)Descumprir a frequência de coleta determinada no Plano Técnico Operacional, alterando o dia da coleta em determinado bairro e/ou via sem aviso prévio a contratada e aos munícipes;
 - d) A execução de outras tarefas que não sejam objeto deste Projeto Básico;
 - e) Realizar catação ou triagem de objetos e materiais presentes nas coletas;
 - f) Pedir gratificação ou donativo, aos munícipes, de qualquer espécie;
 - g) Em caso de pane ou avarias nos veículos, é proibido a manutenção nas vias públicas, devendo a contratada providenciar meios para a remoção do veículo no prazo máximo de 01 (uma) hora;
 - h) Fica expressamente proibida a execução de qualquer atividade pela contratada sem o uso de EPIs, bem como, o uso destes em desacordo com as recomendações do PPRA, ou ainda que estejam em uso avariados e/ou desgastados;
 - i) Fica definido como restrito o intervalo de horário para acesso dos veículos as vias públicas do Município o horário das 22:00 às 05:00 horas, sem autorização prévia da contratante;
 - j) Para logradouros com restrição de horários e datas festivas, a contratada deverá elaborar junto a Secretaria do Meio Ambiente uma programação diferenciada para a região central, com a finalidade de evitar transtornos no comércio.
- DO ACOMPANHAMENTO E DAS MEDIÇÕES
- a)A contratada deverá iniciar os serviços dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, o descumprimento poderá ensejar na rescisão contratual, cabendo à contratada todas as penalidades previstas na Lei nº 8. 666/93.
- b) A contratada fica responsável pela exatidão e veracidade de todas as informações prestadas ao fiscal do serviço, cabendo-lhe imposição de todas as medidas legais em casos de impedimentos ou prejuízos a fiscalização do referido contrato.



- c) Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.
- d)Cumprir fielmente as determinações da fiscalização, desde que haja previsão legal.
- e) Entregar a Anotação de responsabilidade técnica referente à execução do serviço no momento da assinatura da ordem de serviço.
- f)Fiscal da contratada será o interlocutor direto junto a contratante para as tratativas e alinhamentos pertinentes a execução dos serviços.
- g) Após aprovado o plano operacional apresentado pela contratada, esta deverá cumprir integralmente todas as condicionantes quanto a (horários, rotas, pessoal, equipamentos).
- h)Em caso de descumprimento ou atrasos a contratada ficará sujeita a multa equivalente a duas UFM (Unidade Fiscal Municipal) por hora, a partir da segunda hora em que ocorrer o sinistro.
- i)A medição do serviço de coleta dos resíduos será realizada mediante relatório elaborado a partir da análise dos dados obtidos nos tickets de pesagem da balança eletrônica.
- j)O veículo coletor deverá realizar a pesagem em dois momentos: quando carregado, na sua entrada ao Aterro Sanitário e depois de descarregado para aferir a tara, utilizando a diferença de peso para pagamento.

2- JUSTIFICATIVA

O Decreto Municipal nº 087, de 20 de abril de 2021, institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação a associação dos catadores de materiais recicláveis-ACAMARI.

No Município, os resíduos recicláveis são coletados porta a porta 3 (três) vezes por semana, para a associação de catadores ACAMARI, através dos editais de coleta solidária



lançados pela unidade.

Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

Considerando que atualmente o município de Imbaú/PR, não possui aterro sanitário para disposição correta dos resíduos sólidos urbanos, sendo que a coleta no perímetro urbano e interiores do Município seguem para o aterro sanitário de Telêmaco Borba - PR, o qual fará a disposição correta dos resíduos sólidos urbanos, considerando o alto custo para instalação e manutenção do município, é de interesse público a contratação de aterros vizinhos para realizar todo tratamento do resíduo gerado em nosso município, necessitando assim de uma empresa com as devidas estruturas e licenças para realizar a coleta e o transporte conforme normas ambientais corretas vigentes.

Considerando que o Brasil ainda se encontra em um momento de transição na gestão de resíduos sólidos. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), aprovada em 2010, é um marco regulatório que estabelece responsabilidades, metas e prazos para o setor, até mesmo relacionados à inclusão de catadores. Esse conjunto de parâmetros vem modificando o cenário de resíduos sólidos no país, ainda que de maneira lenta e gradual.

Outras normativas também tratam de questões relacionadas à resíduos sólidos e inclusão socioeconômica gestão de catadores. Esse conjunto de normativas, elaboradas 2003, construiu sancionadas desde а base jurídica possibilita a inclusão de catadores de materiais recicláveis,



como:

- A Lei 11.405/07 permite que municípios contratem cooperativas e associações de catadores para realizarem coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos sem licitação.
- O Decreto 7.404/10 destaca que os municípios devem priorizar a participação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis na coleta seletiva.
- O Decreto 7.405/10 reedita o Comitê Interministerial para a Inclusão Social e Econômica de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis (CIISC) e cria o Programa Pró-Catador.

Considerando que, os resíduos recicláveis são aqueles que, através de processos que envolvem a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, podem ser transformados em insumos ou novos produtos, sua destinação é realizada de acordo com o tipo de resíduo, os quais são encaminhados para associação de catadores ACAMARI.

Importante destacar que o correto manejo e destinação dos é serviço indispensável tanto resíduos urbanos para a o próprio Município, população, como para inclusive enquadrando-se como condição de preservação de saúde pública, precisando assim o município atuar de forma eficiente, além de que precisa promover ações condizentes com a legislação ambiental. Para a execução dos serviços objeto licitação, a Contratada deverá seguir o presente Termo de termos abaixo descritos. Evidenciando-se Referência, nos através deste.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA



Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as definições da NBR 7501.

Requisitos:

O transporte deve ser feito por meio de equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes, o estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo, durante o transporte, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública ou via férrea. Os resíduos não podem ser transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins.

O transporte de resíduos deve atender à legislação ambiental específica (federal, estadual ou municipal), quando existente, bem como deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente, devendo informar o tipo de acondicionamento.

A finalidade desta Licitação é realizar o registro de preços de uma quantidade tonelada de resíduos sólidos residenciais para que uma empresa especializada na Execução dos Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares, bem como Coleta Seletiva.

As informações contidas no presente Termo de Referência visam demonstrar para conhecimento das licitantes, o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes, para caracterizar a complexidade dos serviços licitados, tendo sido realizado com base em informações e estudos técnicos, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica para a prestação dos serviços objeto da Licitação.



Complementarmente, as proponentes deverão através de levantamentos de campo obter o conjunto de informações adicionais necessárias a mais perfeita elaboração de suas propostas.

- 1 Para a pesagem do resíduo sólido urbano domiciliar, será utilizada a unidade de medida por tonelada.
- 2 Os procedimentos de pesagem se darão da seguinte forma:
- a) Os resíduos sólidos domiciliares, após serem coletados no Município de Imbaú-PR, serão transportados até o Aterro de Telêmaco Borba PR;
- b) Todos os veículos deverão obrigatoriamente serem pesados na balança instalada no aterro de Telêmaco Borba - PR.
- c) Quanto à coleta e transporte de materiais recicláveis, será dimensionado pelo volume coletado e transportado até a associação de Catadores ACAMARI.

Da Equipe de Trabalho

A PROMITENTE FORNECEDORA fica responsável por disponibilizar quantas pessoas forem necessárias para realizar os serviços nos prazos, nas quantidades e nas condições dispostas no Termo de Referência, sendo que PROMITENTE FORNECEDORA deverá dispor de equipe e operadores do com nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.

Toda equipe da PROMITENTE FORNECEDORA deverá ser treinada, as suas expensas e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.

A PROMITENTE FORNECEDORA deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.

A responsabilidade pela ação ou emissão dos operadores



será de inteira responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA.

A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter em seu quadro funcional, ou através de contrato de prestação de serviços, um engenheiro que ficará responsável pela execução dos serviços contratados, com atribuição para as áreas de saneamento e meio ambiente, que será o responsável técnico junto aos órgãos ambientais.

O profissional técnico deverá emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços pertinentes a esta contratação.

A PROMITENTE FORNECEDORA deverá manter as licenças ambientais vigentes para a execução regular a atividade;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de início dos serviços prestados será imediato após assinatura do contrato, no seguinte endereço: Rua Fernando Vieira da Rosa N°123, São Cristovão.
- 4.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os especificados constante neste termo de referência e na proposta.
- 4.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 6.1.7 O cronograma expedido pelo setor responsável será



utilizado como parte integrante da documentação necessária para o pagamento mensal, deverá conter assinatura do responsável da contratada e do fiscal dos serviços designado pela contratante.

6.1.8 Apresentar mensalmente guia de recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários contratados, devidamente quitadas, a não apresentação dos mesmos condiciona a retenção do pagamento, até que o presente requisito seja suprido pela Contratada.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;
- 10.3.1. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- 10.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência;
- 10.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
- 10.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo



de até dois anos;

- 10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n $^{\circ}$ 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no ${\tt TCE/PR.}$

Imbaú, 13 de outubro de 2021.

Patrícia Tuma Hilgemberg

Secretaria Municipal do Meio Ambiente





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 107/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo,a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica))
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento





do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Assinaturas

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razã	o Social do Licitante:	
CNP	J/CPF:	
3 (Operadores	
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF Nº, sediada.	
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de p procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pela Prefeitura Municipal de, que não fomo inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qual esferas.	os declarados
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empre e carimbada com o número do CNPJ.	sa proponente





ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

DECLARAÇÃO

DECEMINATIO	
(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF Nº, sediada(Endereço Con	npleto)
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente dimpeditivos para sua habilitação no presente processo e obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da e e carimbada com o número do CNPJ.	empresa proponente





ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF	, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Loc	al e data
Nome e nº da cédula de identidade do declarante	





ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos	para	tins	de	atendimento	ao	que	consta	l do	edital	do
Pregão		da	F	Prefeitura M	lunicipa	ıl d	e	,	que	а
empresa				tom	nou cor	hecim	ento do	Edital	e de todas	s as
condições de	participa	ação na	a Lic	citação e se co	mprom	ete a	cumprir	todos	os termos	do
Edital, e a forne	ecer ma	terial de	e qua	alidade, sob as	penas o	da Lei.				
Local e data:										
Assinatura e ca	arimbo d	la empr	resa:							





ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

DECLARAÇÃO

(Razão	Social)	CNPJ/MF Nº
		Endereço Completo)
Declara, sob as	s penas da lei, que na qua	alidade de proponente de procedimento licitatório
sob a modalida	denº 10 7	7/2021, instaurada pelo Municipio de,
não integra nos	so corpo social, nem nosso	quadro funcional empregado público ou membro
comissionado d	e órgão direto ou indireto da	a Administração Municipal.
Por ser verdade	, firmamos o presente.	
Data		
Local		
Nome do declar	ante	
RG		
CPF		
OBS. Esta dec	laração deverá ser emitida	a em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com	o número do CNPJ.	





ANEXO XI

CONTRATO			FAZEM (MUNICÍF	PIO
DE IMBAÚ	e a	EMPRESA		,	na
forma abaixo	o.				

CONTRATO
Nº 00 / 20XX
Ref. Pregão Presencial 107/2021

I - DO OBJETO E SUA FINALIDADE:

A presente Contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de residuos sólidos orgânicos e recicláveis., nas seguintes quantidades e descrição:

XXXXXX

Parágrafo Único : Integram o presente contrato : O edital, anexos e proposta do licitante vencedor.

II - DA ENTREGA:

1. O Contratado se compromete a fazer a entrega das mercadorias Objeto deste contrato, obedecendo estritamente a RM, fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.

III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1 Fica ajustado o Valor total do presente contrato em **R\$** () conforme descrição abaixo:
- 2. Os pagamentos das faturas acontecerá ate 15 dias após a apresentação da fatura
- **1.**Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos conforme a dotação orçamentária especifica da merenda escolar, sendo:



V – DA INADIMPLENCIA e MODIFICAÇÕES:

- 1. A inadimplência dos serviços deste contrato, obriga ao contratado, aos descontos proporcionais aos serviços não executados e aplicada os termos do edital.
- 2. Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivo, quaisquer modificações que venham se demonstrar necessárias durante a vigência do contrato, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado e alterações nos prazos e quantidades dos serviços prestados, ate o limite de 25% do valor contratual para aumento ou diminuição do contrato.

VI - DAS PENALIDADES:

- Se o Contratado inadimplir no todo ou em parte o objeto deste contrato, ficará sujeito as sanções previstas no Art 86 e 87 da lei Federal nº 8666/93 e demais termos da do edital do pregão presencial nº 32/20xx.
- 2 Fica estipulado **multa de 10% do valor contratual**, se a contratada não entregar dentro do prazo estipulado na clausula 2° os materiais devidamente requisitados.

VII – DA VIGENCIA DO CONTRATO:

VIII - DA RESCISAO CONTRATUAL:

1 A rescisão contratual pode se dar:

Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzindo a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

Por iniciativa do chefe do Poder Executivo.

2 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art 78 da lei 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos inc. XII e XVII do art 78 da lei 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

- 3 Se a Contratada sem previa autorização da contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- 4 E nos demais casos mencionados no art 77 da lei nº 8666/93.

IX - DO FORO:

1 – Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para a resolução de todas as questões resultantes deste, quando não resolvidos de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, perante as testemunhas adiante nomeadas, presente ao ato.

Imbaú, em de



ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **Pregão Nº 107/2021**, promovido pelo **MUNICIPIO DE IMBAU.**

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, darlances, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Imbau, de de 20xx.

Empresa

nome/cargo

(RECONHECER FIRMA)